



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

A Vereadora Allana Feijó Santa, Clara no uso das atribuições conferidas no Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei, de natureza ordinária:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 046, DE 2023

Dispõe sobre a conscientização, proteção e segurança ambiental no Rio Iguaçu no âmbito do Município de São Mateus do Sul.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a conscientização, proteção e segurança ambiental no Rio Iguaçu de São Mateus do Sul.

Art. 2º São objetivos da presente Lei:

I – promover a conscientização ambiental sobre a importância do Rio Iguaçu;

II – promover a proteção ambiental evitando pescas predatórias em períodos vedados por lei;

III – orientar os pais e responsáveis de crianças e adolescentes sobre os perigos de mergulhos, principalmente, durante climas quente e chuvosos no Rio Iguaçu;

IV – implementar medidas de sinalização e orientação sobre os pontos que podem provocar afogamentos e alagamentos em percursos do rio sobre a cidade;

V – a proteção do patrimônio cultural do Rio Iguaçu;

VI – restrição de locais abertos ao público em períodos de chuvas e inundações.

Art. 3º O Poder Público incentivará a proteção ambiental através da realização de Semana de Proteção ambiental do Rio Iguaçu que será realizada preferencialmente no mês de setembro.

Parágrafo único. Durante a semana serão realizadas palestras com estudantes, associações de bairros bem como ações voltadas no sentido da preservação e em um dia específico será realizada a limpeza do Rio Iguaçu, que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

contará com um mutirão envolvendo entidades, associações, empresas privadas, poder público e a população em geral.

Art. 4º Poderá ser firmado convênios com entidades públicas para a realização de palestras bem como parcerias com a iniciativa privada para execução da Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação no Diário Oficial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2023.

ALLANA FEIJÓ SANTA CLARA

Vereadora – União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei que visa dispor sobre a conscientização, proteção e segurança do Rio Iguaçu, no âmbito do Município de São Mateus do Sul.

O Rio Iguaçu foi um grande percussor do desenvolvimento do Município de São Mateus do Sul, sendo responsável pelas grandes embarcações promovidas antigamente. Atualmente, o rio atravessa a cidade toda e se torna um grande atrativo turístico e de lazer para os munícipes. No entanto, medidas como melhores sinalizações em locais onde as pessoas têm acesso ao rio. A falta de conscientização acaba se tornando um grande perigo e causa tragédias, como a que ocorreu no dia 24 de setembro de 2023.

Nesse sentido, dentro do interesse local é preciso que o Poder Público tome medidas no sentido não somente de conscientização e proteção, mas principalmente segurança as margens do rio Iguaçu, através da criação de sinalizações nas proximidades do rio orientando os moradores sobre a extensão do rio.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da proposição.

ALLANA FEIJÓ SANTA CLARA

Vereadora – União Brasil